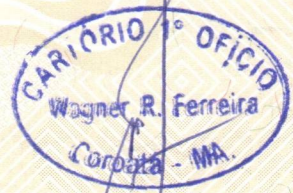




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
PRIMEIRO OFÍCIO DE COROATÁ
WAGNER RIBEIRO FERREIRA
TABELIÃO



Matrícula nº: **10.014**
Livro **2 Registro Geral**, Ficha. **01**
Data de Abertura: **09/06/2011.**

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
FÓLIO REAL – OFÍCIO IMOBILIÁRIO

CERTIFICO para os devidos fins que, atendendo solicitação da parte interessada, revendo o acervo imobiliário desta serventia extrajudicial (1º Ofício de Coroatá/MA), acerca do assento tratado acima constei o seguinte: **IMÓVEL**: “Um terreno, situado na Rua da Prainha, bairro Americano, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões. Inicia-se o perímetro do ponto 0, mede 5,00m; do ponto 1, mede 24,15m; do ponto 2, mede 5,00m ; e do ponto 3, mede 24,15m. Limites: ao norte, limita-se com Maria do Carmo Moreira Lima, ao sul, com Jeferson Bruno Jansen Pereira; ao leste, Rua da Prainha; e ao oeste, com D. Raimunda, perfazendo uma área legal de 120,75,25m² (cento e vinte metros e setenta e cinco centímetros quadrados) e perímetro de 58,30m. Adquirente: Jeferson Bruno Jansen Pereira, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF.042.624.273-40, residente e domiciliado nesta cidade. Transmitente: Município de Coroatá-MA, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, o Sr. Luis Mendes Ferreira, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF.270.186.283-34, residente e domiciliado nesta cidade. Título: Doação. Forma de Título: Escritura Pública de doação, lavrado em 09 de junho de 2011, neste livro de notas especiais n.º 30 às fls. 124/125, pelo Tabelião do Cartório do 1º Ofício, Wagner Ribeiro Ferreira. Valor do Contrato: R.3.000,00 (três mil reais). Condições do Contrato: domínio e posse”. Coroatá 09 de junho de 2011. Não obstante, consta do registro o seguinte: AV-01 – Nesta data faço a seguinte averbação: “Uma casa de residência de n.º 189, construída em alvenaria, coberta de telhas cerâmica, travejamento em madeira serrada, piso em cerâmica, esquadrias de madeira, forrada de gesso, cinta de concreto armado em todo seu perímetro, porta e janela na fachada, com os limites seguintes: frente para o leste, ao oeste, com Raimundo; ao norte, com Maria do Carmo Moreira Lima e ao sul, com Jeferson Bruno Jansen Pereira, apresentado uma área construída de 91,55m² (noventa e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), tendo dita casa, sala de estar, dois quartos, uma suíte, copa/cozinha, jardim de inverno, um banheiro social e área de serviço, conforme planta e memorial descritivo assinados pelo técnico responsável, Zacarias Morais da Costa, CREA-4079/TD-MA”. Adquirente - Jeferson Bruno Jansen Pereira. Transmitente: Não há visto haver sido construção própria do adquirente. Título: Construção própria. Forma do Título: Extrato desta data. Valor do Contrato: R\$.10.000,00 (dez mil reais). Condições do Contrato: Conservação dos direitos do adquirente. Coroatá, 09 de junho de 2011. Não obstante, consta do registro o seguinte: Não obstante, consta do registro o seguinte: R-02 – Vendido ao Sr. GERALDO MORAIS DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, magarefe, portador do CPF. 147.048.703-91, residente e domiciliado nesta cidade, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada em 11 de julho de 2011, no livro de notas n.º 129, às fls. 43/44, pelo Tabelião do Cartório do 1º Ofício, desta Comarca, pelo valor R\$.10.000,00 (dez mil reais), Coroatá, 11 de julho de 2011. Não obstante, consta do registro o seguinte: R-03 VENDA E COMPRA. Nos termos do contrato de compra e venda de imóvel residencial, mútuo e alienação fiduciária em garantia no sistema financeiro habitacional (CONTRATO NR. 8.4444.1157908-9), o proprietário vendeu o imóvel desta matrícula pelo VALOR de RS 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) ao Sr. GLEDSON MARQUES DE PINHO, brasileiro, servidor público municipal, portador da CI n.º0246231420031-SSP/MA e do CPF n. 012.362.863-67, residente e domiciliado na R. Kennedy,645, centro, em Lago Verde/MA. Coroatá-MA, 19 de abril de 2016. Não obstante, consta do registro o seguinte: R-04 ALIENAÇÃO FIDUCIARIA. Nos termos do retro contrato